



TERMO DE DOAÇÃO Nº 075/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA 12.ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IPATINGA.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIA: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, por intermédio da 12.ª Delegacia de Polícia Civil de Ipatinga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Andar 4, Edifício Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, **Hugo e Silva**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da 12.ª Delegacia de Polícia Civil de Ipatinga.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à 12.ª Delegacia de Polícia Civil de Ipatinga melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 1.758,55 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência da **DONATÁRIA**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa à **DONATÁRIA**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – Ao assinar o presente Instrumento, a **DONATÁRIA** atesta que os bens descritos no Anexo Único terão finalidade/uso de interesse social.

Subcláusula Terceira – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Quarta – A **DONATÁRIA** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantia de manutenção e reposição por parte do **DOADOR**, em qualquer hipótese.

Subcláusula Quinta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas da **DONATÁRIA**.

Subcláusula Sexta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	15788	ESTANTE AÇO <u>MOVAP</u> AÇO, 06 PRAT. LATERAIS FECHADAS CINZA	R\$ 88,00	R\$ 88,00
2	31161	MESA CHEFIA <u>MARSUL</u> C/ GAVETEIRO VOLANTE	R\$ 288,75	R\$ 288,75
3	40479	ARMÁRIO AÇO <u>SCHIEFFER</u> 02 PORTAS	R\$ 386,95	R\$ 386,95
4	43287	CADEIRA FIXA AÇO/ <u>ESTOF</u> /PRETA	R\$ 44,08	R\$ 44,08
5	79437	MESA CHEFIA <u>MOBILETTO</u> COM GAVETEIRO VOLANTE	R\$ 531,53	R\$ 64,70
6	80048	ARQUIVO AÇO <u>AF</u> ESPECIAL - 133x47x71,	R\$ 293,00	R\$ 66,40
7	86649	CADEIRA FUNCIONÁRIO <u>RHODES</u> SECRETARIA <u>BACK SYSTEM</u>	R\$ 249,00	R\$ 142,41
8	87074	MESA CHEFIA <u>EQUIFLEX</u> 1,66 X 0,75 X 0,74M	R\$ 748,00	R\$ 170,17
9	87076	MESA CHEFIA <u>EQUIFLEX</u> 1,66 X 0,75 X 0,74M	R\$ 748,00	R\$ 170,17
10	105887	CADEIRA FUNCIONÁRIO MUNDO <u>OFFICE</u> FC25/RA, EM TECIDO PRETO	R\$ 319,66	R\$ 168,46
11	105888	CADEIRA FUNCIONÁRIO MUNDO <u>OFFICE</u> FC25/RA, EM TECIDO PRETO	R\$ 319,66	R\$ 168,46
TOTAL			R\$ 4.016,63	R\$ 1.758,55

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatária:

Hugo e Silva
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
da Polícia Civil de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fernanda Gontijo, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 15:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo e Silva, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/07/2023, às 17:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/07/2023, às 20:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5364294** e o código CRC **BD467350**.